LEI Nº 3.113 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2026.

Autoriza o Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARMELEIRO, Estado do Paraná, faço saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Marmeleiro – Estado do Paraná, para o exercício de 2026, no valor de **R$ 203.988,00 (Duzentos e três mil, novecentos e oitenta e oito reais),** com recursos provenientes do provável excesso de arrecadação para dar atendimento no seguinte órgão e dotação orçamentária:

Funcional Programática		**Fonte**	**Valor (R$)**
10	**DEPTO. DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO**		
001	Divisão de Fomento Agrícola		
20.606.0027.1.012.000	Aquisição de Veículos/Máquinas/Equipamentos		
4.4.90.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	992	203.988,00
TOTAL GERAL			**203.988,00**

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar a ser aberto em decorrência de autorização constante desta Lei, serão utilizados recursos provenientes do provável excesso de arrecadação no valor de **R$ 203.988,00 (Duzentos e três mil, novecentos e oitenta e oito reais),** conforme inciso II parágrafo 1º, art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/1964, conforme segue:

Provável Excesso de Arrecadação

Alínea da Receita		**Fonte**	**Valor (R$)**
2.4.1.4.99.0.1.06.00.00.00.00	Rec. Convênio Aquisição de Máquinas e Equipamentos Agrícolas - MAPA (20555)	992	203.988,00
TOTAL GERAL			**203.988,00**

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Marmeleiro-PR, 16 de novembro de 2026.

JANDER LUIZ LOSS
PREFEITO DE MARMELEIRO

Publicado no DOE de Edição nº 2318 de 13 de novembro de 2026.